

PORTARIA Nº 002/2026 - DIRETOR PRESIDENTE

O Diretor Presidente da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquelas previstas no Art. 17, alínea “s”, do Estatuto Social da CEASA/GO: “de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despachos e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral”, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, art. 104, inciso III, e arts. 107 a 123, nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos /convênios administrativos;

CONSIDERANDO também, que a Lei nº 13.303/2016 é limitada, e não prevê de forma expressa e específica parâmetros para a fiscalização dos contratos/convênio administrativos, deixando a critério das empresas estatais a **LIBERDADE** de regulamentar sobre a nomeação de Gestores e Fiscais para acompanhamento dos contratos celebrados perante as Sociedades de Economia Mista;

CONSIDERANDO ainda, que desde o início da execução do contrato/convênio administrativo, é obrigatório, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado/conveniado, para que seja fielmente executado pelas partes, nos termos do Art. 40, inciso VII da Lei 13.303/2016 e no Art. 107 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO por fim, que GESTOR e FISCAL têm atribuições diferentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **RAIANE BATISTA LEITE**, como Gestora e o servidor **JOÃO CARLOS LOPES**, como Fiscal, ambas funções referentes ao Contrato nº 001/2026,

celebrado com a empresa **FORTE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da reforma geral do prédio administrativo da Centrais de Abastecimento de Goiás (CEASA-GO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, de acordo com os autos do **Processo SEI nº 202500057001548**.

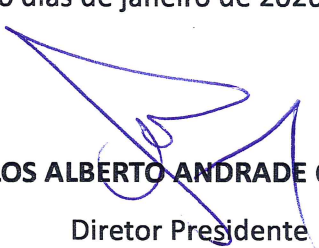
Art. 2º – Determinar que a **GESTORA** realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Contratos e, se observado faltas e defeitos que comprometam a fiel execução do serviço, cuja regularização dependa de decisões que ultrapassem a sua competência, que sejam encaminhadas, por escrito, à Diretoria Executiva, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º – Determinar que o **FISCAL** realize a função de fiscalização técnica do escopo dos Contratos, e faça o acompanhamento da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material, observando se a execução física dos contratos condiz com as cláusulas avençadas, a fiscalização é pontual.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento dos Contratos, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE!

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, em Goiânia (GO), aos 20 dias de janeiro de 2026.



CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

Diretor Presidente